PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 19, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para deliberação desta Egrégia Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 19, 26 de junho de 2018, que ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do município no Consórcio Multimodal dos Municípios da Região de Carajás no Pará - COMCARAJÁS.

A base legal dos consórcios públicos iniciou-se com a Emenda Constitucional nº 19, de 1998, que deu nova redação ao Art. 241 da Constituição Federal de 1988:

> Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Já a regulamentação deste instituto se deu pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, **cópia em anexo,** que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, **cópia em anexo**.

Tais dispositivos legais autorizaram que 2 (dois) ou mais entes federados podem criar um consórcio público para prestar serviço público de interesse comum. Assim, o consórcio nasce, quando 2 (dois) ou mais entes, se unem com o objetivo de atender a algum interesse que lhes seja comum. Quando fazem isso se diz que estão fazendo a gestão associada daquele interesse comum.

O Consórcio Multimodal dos Municípios da Região de Carajás no Pará - COMCARAJÁS tem por objetivos o desenvolvimento municipal e regional, através da formulação de projetos estruturantes, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas entre os municípios, conforme demonstra Carta de Compromisso para futura criação de consórcio intermunicipal na Região de Carajás - PA e Minuta do Protocolo de Intenções a ser celebrado, **em anexo**.

O consórcio público constituiu-se na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando nos termos da Lei, a administração indireta dos entes consorciados.

Além de garantir maior segurança jurídica às relações dos entes envolvidos, através do Consórcio Multimodal dos Municípios da Região de Carajás no Pará - COMCARAJÁS é possível realizar um planejamento regional para investimentos integrados, promover economia em escala, compra compartilhada, diminuição de custos na aquisição de bens e serviços.

O referido Consórcio possibilita ainda que os municípios envolvidos possam promover ações de gestão dos serviços públicos municipais de iluminação pública; planejar, assessorar ou executar ações de proteção e gestão do meio ambiente para resíduos sólidos, educação ambiental e controle, fiscalização e licenciamento ambiental; prestar suporte e executar ações de integração das administrações tributárias dos municípios, podendo representá-las perante as administrações tributárias da União e dos Estados.

Os municípios consorciados poderão ainda instituir conselhos de contribuintes regionalizados, realizar julgamento em instância administrativa de litígios fiscais suscitados diante da aplicação da legislação tributária municipal, estabelecer programas de fiscalização tributária conjunta, e propor políticas regionalizadas de incentivos fiscais; otimizar o aproveitamento de equipamentos, transferir tecnologias administrativas mútuas e ampliar o espaço de atuação nas redes sociais.

Por todos esses motivos mostra-se imprescindível a participação dos municípios no Consórcio Multimodal dos Municípios da Região de Carajás no Pará - COMCARAJÁS, a fim de garantir desenvolvimento estruturante dos municípios consorciados e capaz de satisfazer a necessidade da população envolvida, através de gestão pública eficiente e transparente.

Assim, pela exposição dos motivos elencados acima, encaminhamos este Projeto de Lei para apreciação e renovamos protestos de grande estima e consideração.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, NO CONSÓRCIO MULTIMODAL DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CARAJÁS NO PARÁ - COMCARAJÁS.

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Multimodal dos Municípios da região de Carajás no Pará - COMCARAJÁS, em anexo.

Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de Marabá, Consórcio Multimodal dos Municípios da região de Carajás no Pará - COMCARAJÁS, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 26 de junho de 2018.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá